



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Instrução Normativa 4: Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado e transferência direta do Mestrado para Doutorado do PPGCA

Art. 1º A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (CPPGCA) deverá estabelecer o Edital e a CPG/FEA o tornará público, especificando os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 1º Poderão se inscrever no processo seletivo os portadores de diploma em curso superior ou àqueles que concluirão seus estudos e obterão o diploma antes do prazo máximo para matrícula. Os certificados deverão ser obtidos em Instituições nacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Instituições internacionais.

§ 2º O número de vagas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado será determinado pela CPPGCA, após consulta aos docentes do Programa, devendo ser divulgado junto ao edital do processo seletivo do PPGCA.

Art. 2º A seleção dos candidatos inscritos para o Mestrado e Doutorado será baseada em um exame que constará de:

- I.Exame escrito (eliminatório), presencial ou presencial à distância e sob supervisão, conforme edital de seleção, cuja nota mínima será 5;
- II.Entrevista presencial ou à distância, com análise de curriculum vitae e histórico escolar da graduação ou Mestrado

§1º. O exame escrito poderá ser feito também na língua inglesa, ficando sob responsabilidade do candidato fazer esta solicitação no momento de sua inscrição no processo seletivo.

§2º Em fluxo contínuo e observado o calendário para matrícula da Diretoria Acadêmica da Unicamp, poderão ser dispensados do exame escrito ao Mestrado e Doutorado, os candidatos que cumprirem pelo menos um dos requisitos seguintes:

1. Ter obtido o título de Mestre no PPGCA, outro Programa de Pós-graduação de mesma formação, oficialmente reconhecido e avaliado pela CAPES com conceito 6 ou 7, desde que não necessite obter bolsas de demanda social (CAPES ou CNPq) do referido Programa. Neste caso, os alunos necessitarão assinar uma declaração demonstrando ciência que em nenhum momento serão elegíveis a bolsas de demanda social (CAPES ou



UNICAMP

CNPq) do PPGCA independente do motivo da finalização de sua remuneração ou bolsa de outra agência;

2. Ter bolsa de Mestrado ou Doutorado já aprovada por Agência de Fomento à Pesquisa (outras bolsas que não da demanda social – CAPES ou CNPq), cujo projeto de pesquisa se enquadre em pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGCA. Neste caso, os alunos necessitarão assinar uma declaração demonstrando ciência, que em nenhum momento serão elegíveis a bolsas de demanda social (CAPES ou CNPq) do PPGCA, independente do motivo do encerramento/cancelamento de sua remuneração ou bolsa de outra agência;

§ 2º Para os candidatos ao Doutorado sem Mestrado que necessitem de bolsa de demanda social (CAPES e CNPq) e que não estejam matriculados no Mestrado do PPGCA, serão exigidas as provas do caput deste artigo.

§ 3º Para alunos matriculados no curso de Mestrado do PPGCA, a transferência para o Doutorado se dará das seguintes formas:

- I. Transferência do Mestrado para o Doutorado, sem que o aluno preste o processo seletivo do Doutorado, só é permitida quando da obtenção de bolsas por quaisquer agências de fomento, extra às de demanda social do PPGCA (CAPES e CNPq), a menos que haja cota disponível;
- II. Transferência do Mestrado para o Doutorado, com bolsa de demanda social, implica na obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos e cumprimento dos requisitos:
 - ser aprovado no exame de seleção para o Mestrado e Doutorado, que podem ser feitos em períodos diversos;
 - *curriculum vitae* atualizado
 - histórico escolar que demonstre alto rendimento acadêmico (para dois conceitos A, o aluno poderá ter 1 conceito B, e não serão aceitos históricos com conceitos C).
 - projeto de pesquisa, conforme modelo FAPESP
 - o prazo máximo para solicitar transferência para o Doutorado é de 1 (um) ano e 5 (cinco) meses
 - parecer favorável de dois membros (no mínimo um externo à UNICAMP), recomendando a transferência do Mestrado para o Doutorado. A indicação dos membros avaliadores fica a cargo da CPPGCA



UNICAMP

§ 4º No momento da inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão escolher, obrigatoriamente, qual a área de interesse (análise de alimentos, bioquímica de alimentos, química de alimentos, toxicologia de alimentos e microbiologia de alimentos) para realizar o Mestrado/Doutorado, levando-se em consideração as linhas de pesquisa dos docentes do PPGCA.

Art. 3º Os candidatos para Mestrado e Doutorado, independente da área de interesse, realizarão as provas contendo dez (n=10) questões no total, sendo duas (n=2) por área, nas seguintes áreas: análise de alimentos, bioquímica de alimentos, química de alimentos, toxicologia de alimentos e microbiologia de alimentos. Na etapa de consolidação das notas das provas pela CPPGCA, será dado peso 2 para as questões respondidas referentes à área de pesquisa escolhida e indicada na ficha de inscrição, e peso 1 para as demais questões respondidas.

§ 1º Para matrícula, os alunos selecionados deverão declarar, por escrito, ciência do Regulamento e das Instruções Normativas do PPGCA.

§ 2º. A classificação será feita pela média da nota obtida em todas as questões do exame escrito, calculada conforme caput deste artigo.

Art. 4º A admissão dos candidatos dar-se-á segundo a ordem de classificação, em número correspondente às vagas disponíveis para o período, seguindo Edital do Processo Seletivo.

Art. 5º Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela CPPGCA.

Versão aprovada em 15/12/16.